



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCEDIMENTO N° .../18**

A sociedade empresária abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominado Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2018, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independente de transição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente Ata o registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas em metal e placas em metal com moldura em madeira, para inaugurações de prédios e salas desta Instituição, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Ato Convocatório, ofertado pela sociedade empresária que segue, nos moldes abaixo:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

**TELEFONE/E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor unitário
1	Placas no tamanho 35cm X 55cm com moldura em madeira	10	UN	R\$
2	Placas no tamanho 35cm X 55cm	10	UN	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

administração, lucros, equipamentos, frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.

2.5 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

4.1.2 pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prorrogada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os dados para a confecção das placas serão informados quando da expedição da ordem de fornecimento que, seguirá, via e-mail, acompanhada de modelo em CorelDraw.

6.2 A empresa terá 24h, a contar do envio do texto e diagramação (modelo de placa) para apresentar o layout a ser aprovado pela Assessoria de Relações Públicas.

6.2.1 O layout conferido e aprovado será enviado, via email, para execução, iniciando a contagem do prazo para a entrega.

6.3 O material deve ser entregue à Assessoria de Relações Públicas, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, sala n.º 807, Torre Sul, bairro Praia de Belas - Porto Alegre (RS), no horário das 8h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes prazos:

Item 1 - no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

Item 2 - no prazo de até 03 (três) dias corridos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, acompanhada da respectiva nota fiscal.

b) definitivamente, após a conferência do objeto pelo servidor responsável e consequente aceitação, por meio do termo de recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

7.2 Caso a(s) placa(s) apresentem qualquer irregularidade, após a comunicação, o material será devolvido, devendo ser reapresentado, conforme os prazos e quantitativos:

7.2.1 Prazo de até 03 (três) dias corridos. Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA,

7.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue possui vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a resolução do problema.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites previstos pela lei e por este instrumento.

7.5 Para fins de recebimento as placas serão avaliadas pela Unidade Técnica (Assessoria de Relações Públicas) que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente Termo de Referência, apontará, objetivamente, em manifestação escrita, as correções que devem ser efetivadas.

7.6 O fornecimento do material será solicitado por demanda e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo gestor da presente ata.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.7 Não haverá reajuste de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Dos Direitos**

Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **9.2 Das Obrigações**

#### **2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) entregar o objeto na forma ajustada e de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo I do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, nem subcontratar o objeto principal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

## 2.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;
- b) proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata;c) fornecer a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e nesta ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e nesta ata e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

12.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

12.3 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

12.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais nos 11.389/99 e 13.191/09.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 A gestão da presente ata é de responsabilidade da Assessoria de Relações Públicas, telefone (51) 3295-1699, e-mail: [cerimonial@mprs.mp.rs.gov.br](mailto:cerimonial@mprs.mp.rs.gov.br)

13.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01389.000.028/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

---

P/Procuradoria-Geral de Justiça

---

-----  
Fornecedor